



## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

### CONTRATO Nº 010/2021

**Processo Eletrônico Nº 23051.007661/2024-98**  
**Processo Licitatório Original Nº 23051.01344/2021-91**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2021**  
**(UASG 158135)**

### IFPA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024  
AO CONTRATO Nº 010/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A  
EMPRESA EMPRESA CACTOS SERVIÇOS  
GERAIS EIRELI EPP.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30**, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato **representada pela Reitora, Profª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.546.074/0001-77**, sediada na Avenida Vila das Oliveiras, nº 171, Bairro Pedrinhas, CEP 68.903-126 - Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato **representada pela Sra. DÉBORA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.01344/2021-91, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 010/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, cujo objeto é a contratação de **serviços de apoio administrativo**



nas funções de Tradutor/Intérprete de LIBRAS para atender todas as unidades que compõem o IFPA.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **REPACKTUAR os valores do contrato**, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, **com base na** Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, limpeza e Similares do Estado do Pará – **CCT SEAC X SINELPA 2024/2025**, conforme previsto na cláusula sétima do contrato.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACKTUAÇÃO

3.1 – A presente repactuação está em conformidade com a cláusula sétima do CONTRATO Nº 010/2021, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e o Artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Esta ação é necessária para **adequação do preço contratual em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na CCT SEAC X SINELPA 2024/2025, cuja data-base reporta-se à 1º de janeiro de 2024.**

## 04 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS

4.1 - Os valores retroativos devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela contratante com base no presente Termo de Apostilamento em cumprimento ao disposto no inciso I do Artigo 58 da IN nº 5/2017, assim calculados no **período de 01/01/2024 a 30/04/2024**, são os que constam na planilha abaixo:

| REPACKTUAÇÃO 2024 CONTRATO Nº 10/2021 - CACTOS                                                                               |            |                |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------------|
| VALORES RETROATIVOS DEVIDOS NO PERÍODO DE JAN a ABR/2024, REFERENTE À REPACKTUAÇÃO COM BASE NA CCT SEAC x SINELPA 2024/2025. |            |                |                         |
| Nº                                                                                                                           | CAMPUS     | PERÍODO        | VALOR DEVIDO POR CAMPUS |
| 1                                                                                                                            | ABAETETUBA | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48            |
| 2                                                                                                                            | ANANINDEUA | JAN a ABR/2024 | R\$ 1.654,24            |
| 3                                                                                                                            | BRAGANÇA   | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48            |
| 4                                                                                                                            | BREVES     | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48            |
| 5                                                                                                                            | CASTANHAL  | JAN a ABR/2024 | R\$ 6.616,96            |
| 6                                                                                                                            | CDA        | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48            |
| 7                                                                                                                            | ITAITUBA   | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48            |



|                              |                   |                |               |
|------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| 8                            | INDUSTRIAL MARABÁ | JAN a ABR/2024 | R\$ 4.962,72  |
| 9                            | ÓBIDOS            | JAN a ABR/2024 | R\$ 1.654,24  |
| 10                           | PARAGOMINAS       | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48  |
| 11                           | PARAUPEBAS        | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48  |
| 12                           | REITORIA          | JAN a ABR/2024 | R\$ 1.654,24  |
| 13                           | TUCURUÍ           | JAN a ABR/2024 | R\$ 3.308,48  |
| 14                           | VIGIA             | JAN a ABR/2024 | R\$ 1.654,24  |
| VALOR TOTAL DEVIDO À EMPRESA |                   |                | R\$ 44.664,48 |

4.2 – Destarte, cabe à Administração o pagamento do valor retroativo do montante de **R\$ 44.664,48 (quarenta e quato mil, seissentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Levando-se em consideração a quantidade de postos ativos em cada campus que aderiu ao contrato durante o período mencionado.

## 05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. Considerando a presente repactuação, **o valor global do contrato passará de R\$ 3.213.408,00 para R\$ 3.382.140,48 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme detalhado no quadro abaixo:

| VALOR GLOBAL DO CONTRATO |                                                                 |                   |                      |                           |                    |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|--------------------|
| ITEM                     | FUNÇÃO                                                          | VALOR UNIT. POSTO | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR TOTAL MENSAL DO CTR | VALOR ANUAL DO CTR |
| 01                       | Apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de LIBRAS | R\$ 8.289,56      | 34                   | R\$ 281.845,04            | R\$ 3.382.140,48   |

## 06. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1 - Considerando o valor repactuado e a atual demanda de postos executados mensalmente, os valores mensais em cada campus, **A PARTIR DE MAIO/2024**, serão os apresentados no quadro abaixo:



| 3ª REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 10/2021 - CACTOS                                  |                   |                    |                   |                |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------|
| NOVOS VALORES MENSAIS A PARTIR DE MAIO/2024 - TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2024 |                   |                    |                   |                |
| Nº                                                                           | CAMPUS            | QTD. POSTOS ATIVOS | VALOR UNIT. POSTO | VALOR MENSAL   |
| 1                                                                            | ABAETETUBA        | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 2                                                                            | ANANINDEUA        | 1                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 8.289,56   |
| 3                                                                            | BRAGANÇA          | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 4                                                                            | BREVES            | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 5                                                                            | CASTANHAL         | 4                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 33.158,24  |
| 6                                                                            | CDA               | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 7                                                                            | ITAITUBA          | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 8                                                                            | INDUSTRIAL MARABÁ | 3                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 24.868,68  |
| 9                                                                            | ÓBIDOS            | 1                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 8.289,56   |
| 10                                                                           | PARAGOMINAS       | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 11                                                                           | PARAUPEBAS        | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 12                                                                           | REITORIA          | 1                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 8.289,56   |
| 13                                                                           | TUCURUÍ           | 2                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 16.579,12  |
| 14                                                                           | VIGIA             | 1                  | R\$ 8.289,56      | R\$ 8.289,56   |
| TOTAL POSTOS                                                                 |                   | 27                 |                   |                |
| VALOR TOTAL MENSAL                                                           |                   |                    |                   | R\$ 223.818,12 |

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339039-65

PI: L20RLP01REN

7.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1- Em face das alterações constantes neste Termo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do contrato nº 010/2021.



## 09. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Caso o Termo de Apostilamento seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo assinar.

11.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA – 2024.

---

**Ana Paula Palheta Santana**  
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,  
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.  
**CONTRATANTE**

---

**Débora Helena Vieira de Oliveira**  
Representante  
CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA